

Conselho dos Epicentros Conscienciais

Diretrizes de Trabalho

Versão de 20.12.2005

1. **Definição.** O *Conselho dos Epicentros Conscienciais - epicons* é um organismo estatutário da UNICIN isento, apolítico, apartidário internacional e supra-institucional formado pelos Epicons, representando, o trabalho de epicentrismo consciencial desenvolvido perante a Comunidade Conscienciológica Cosmoética Internacional (CCCI) e a Sociedade Intrafísica (Socin).
2. **Epicon.** Para fins deste Conselho, considera-se Epicon o professor titular dos cursos Acoplamentarium e/ou ECP2 e/ou Avançado 2 e/ou Imersão Projecioterápica, **atuantes deste Conselho.**
3. **Materpensene.** Assistencialidade Holossomática Multidimensional.
4. **Especialidade.** Epicentrismo é objeto de estudo da Parapercepciologia, especialidade da Conscienciológica.
5. **Objetivo.** Estudar, pesquisar e fomentar o epicentrismo consciencial lúcido.
6. **Valores. Os seguintes valores nortearão as atividades deste Conselho:**
 - a. Maxifraternismo.
 - b. Cosmoética.
 - c. Universalismo.
7. **Princípios.** No cumprimento de suas atribuições o Conselho observará os seguintes princípios:
 - a. **Representatividade.** Os membros deste Conselho, enquanto investidos da função de conselheiros, devem atuar em nome da UNICIN.
 - b. **Consenso.** Os Conselheiros deverão atuar buscando a visão de conjunto para alcançar o consenso nas decisões.
 - c. **Participação.** O Conselho atuará de maneira participativa na dinâmica de trabalhos do Colegiado de Intercooperação e demais estruturas da UNICIN.
 - d. **Sinceridade.** Os conselheiros atuarão priorizando a sinceridade

8. **Atribuições.** Respeitando-se o estatuto da UNICIN, são atribuições do Conselho:

- a) Estabelecer diretrizes para a indicação, aprovação atuação, afastamento temporário e exclusão dos epicons e candidatos.
- b) Definir e divulgar requisitos e perfil para os candidatos a epicon.
- c) Decidir pela aprovação ou não às indicações de candidatos a epicon.
- d) Prezar pela qualidade das atividades relacionadas ao exercício do epicentrismo.
- e) Qualificar a atuação dos epicons nas atividades individuais e grupais visando a desperticidade.
- f) Desenvolver dinâmicas e exercícios entre os epicons objetivando o amadurecimento das manifestações grupais.
- g) Criar suporte consciencioterápico aos Epicons juntamente com a coordenação da OIC nos casos de indicação do Conselho ou a necessidade pessoal.
- h) Atender as demandas das diversas ICs e da CCCI, sempre que solicitado pelo Colegiado de Intercooperação, a atuar nas questões de conflitos criados pelas divergências de interesses dos voluntários ou das instituições.
- i) Emitir pareceres sobre questões de maior complexidade ou repercussões intra e extrafísicas visando à manutenção e direcionamento cosmoético das atividades da Conscienciologia em geral.
- j) Determinar ou não a avaliação orientação e participação dos conselheiros em projetos de pesquisas de parapsiquismo em geral e de toda e qualquer questão mais ampla da Parapercepciologia.
- k) Emitir parecer sobre novos cursos assemelhados ao ECP2 e Acoplamentarium, ou seja, cursos que tenham instalação de campo bioenergético e/ou desenvolvimento parapsíquico.
- l) Decidir pela viabilidade ou não de promover a conexão interdimensional assistencial lúcida com os amparadores através da formação de campos bioenergéticos e consciencioterápicos -ECP-3 ou equivalente – quando solicitado e previamente aprovado pelo Conselho das ICs.

9. **Periodicidade de reuniões.** As reuniões ordinárias do Conselho serão agendadas previamente pelo período de seis meses e ocorrerão 1 vez ao mês.

9.1. Poderão ser convocadas reuniões específicas, com periodicidade semestral, para a indicação ou aprovação de candidatos a epicon.

10. **Reuniões extraordinárias.** As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Conselho mediante solicitação de qualquer conselheiro ou do Colegiado de Intercooperação da UNICIN, sendo divulgada com a maior antecedência possível.

Deliberações: Nas atribuições gerais deste conselho será necessário o quorum mínimo de 75% para deliberações. No caso específico de indicação de novos candidatos a epicon e aprovação de epicons, será necessário a aprovação por unanimidade dos conselheiros.

Dinâmica. As reuniões devem seguir a rotina básica relacionada na ordem funcional:

- a) Atualizações.
 - b) Demandas.
 - c) Pendências.
 - d) Votações.
 - e) Deliberações / Resoluções.
 - f) Leitura da ata.
 - g) Pauta para a próxima reunião.
11. O coordenador e o suplente serão eleitos pelos conselheiros para mandato de um ano com possibilidade de reeleição se for consenso no grupo.